

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 231/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA ANDRADE AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE	GIANE ALVES STEFANI

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INTERCOMUNICADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE**, satisfazendo a seguinte necessidade:

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da realização de inexigibilidade de licitação para a aquisição de intercomunicadores destinados às unidades de saúde do município.

A adoção de intercomunicadores visa otimizar a comunicação interna entre os setores das unidades de saúde, permitindo mais agilidade nos atendimentos, eficiência na coordenação das atividades assistenciais, e respostas imediatas em situações de urgência. Tal ferramenta é especialmente importante em locais onde o deslocamento entre setores pode comprometer a dinâmica de atendimento ao público.

Considerando que há fornecedores com representação exclusiva da tecnologia e modelo de intercomunicadores desejados, ou ainda com suporte técnico e manutenção específicos atrelados ao produto, a aquisição por meio de inexigibilidade de licitação se justifica pela inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, faz-se necessária a formalização do processo de inexigibilidade de licitação, com base nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, resguardando os interesses da administração e da população atendida.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas previamente identificadas, a contratação/aquisição pretendida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b.** Todas as despesas de conservação, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos equipamentos, correrão por conta da empresa contratada;
- c.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção/substituição dos mesmos, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- d.** O licitante deverá apresentar certificados de conformidade dos equipamentos, quando aplicável, emitidos por órgãos competentes, como o INMETRO ou outro equivalente;
- e.** O licitante obrigatoriamente deverá apresentar documentação comprobatória de autorização de funcionamento da empresa, conforme a legislação vigente, bem como documentos de regularidade fiscal e jurídica;
- f.** Apresentação de folder, ficha técnica ou manual do produto, para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no edital;
- g.** Os equipamentos deverão obedecer às normas da ABNT ou de outros órgãos reguladores pertinentes, especialmente no que tange à segurança e à compatibilidade eletromagnética, quando aplicável;
- h.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos fornecidos;
- i.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, contendo externamente as informações de identificação, número de série, data de fabricação, marca/modelo e demais dados pertinentes à rastreabilidade do produto. Essas informações também deverão constar na Nota Fiscal;
- j.** A contratada deverá observar os prazos de garantia dos equipamentos, conforme estipulado no Termo de Referência, sendo obrigatória a substituição de qualquer unidade defeituosa dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, por escrito;
- k.** Para os critérios de sustentabilidade, devem ser priorizados equipamentos com menor consumo energético e embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que possível;
- l.** A entrega dos bens deverá ser realizada no Almoxarifado Central – Rua Alfredo Tozi nº 1713, Bairro Vila Marta, Franca/SP. A contratada deverá respeitar o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá justificar a impossibilidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- m.** A entrega poderá ser parcelada, conforme demanda, de modo a minimizar custos e garantir que a Administração possa adequar o fornecimento à disponibilidade orçamentária e às necessidades das unidades de saúde.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, para atender satisfatoriamente às necessidades administrativas e ao interesse público, as quantidades envolvidas na presente contratação foram apuradas mediante:

- Levantamento da série histórica de aquisições de equipamentos de comunicação interna ou similares, com base em registros do sistema de gerenciamento e controle de aquisições, cujo relatório segue anexo;
- Consideração de um acréscimo de 20% sobre o consumo atual, com o objetivo de manter reserva técnica adequada para cobrir eventual aumento na demanda ou necessidades emergenciais.

Dessa forma, as quantidades e especificações dos itens a serem adquiridos encontram-se descritas no memorial descritivo anexo, que servirá como base para a futura contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas diversas soluções tecnológicas disponíveis no mercado para sistemas de intercomunicação que atendem às necessidades das unidades de saúde municipais. Considerando a natureza do objeto e sua utilização contínua, verifica-se que a melhor estratégia para aquisição é a adoção do Sistema de Registro de Preços, que oferece as seguintes vantagens:

- Economia de escala na aquisição dos equipamentos;
- Flexibilização na entrega conforme a necessidade real das unidades de saúde, evitando excesso de estoque;
- Melhor gestão orçamentária e controle de distribuição dos equipamentos;
- Promoção do consumo sustentável e consciente, ao permitir a aquisição gradual dos itens, de acordo com a demanda;
- Redução de desperdícios e aumento da eficiência administrativa.

Adicionalmente, foram consultados fornecedores e fabricantes para levantamento de preços e características técnicas, de modo a subsidiar a definição dos parâmetros da contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 34.630,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de intercomunicadores, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados à melhoria da comunicação interna nas unidades de saúde e pronto atendimento do Município de Franca. A solução contempla



(16) 3711-9403



gabinetsaude@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Av. Dr. Flávio Rocha, 4780 – Jardim Redentor –
Franca/SP – CEP 14.405-600



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

o fornecimento integral dos equipamentos e acessórios necessários à plena funcionalidade dos sistemas de intercomunicação, com o objetivo de otimizar os fluxos de trabalho, reduzir o tempo de resposta entre setores e garantir maior eficiência nos atendimentos prestados à população.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido — intercomunicadores e eventuais acessórios — e considerando que seu parcelamento não altera as características técnicas essenciais da solução, tampouco compromete sua efetividade, recomenda-se o parcelamento do objeto em lotes. Essa estratégia visa ampliar a competitividade entre os fornecedores participantes do certame, promovendo melhores condições comerciais e garantindo economia de escala, sem prejuízo à padronização e à funcionalidade do sistema como um todo.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis já detalhados anteriormente, pretende-se, com esta aquisição, garantir a continuidade e a qualificação dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere à comunicação interna entre os setores das unidades. O fornecimento dos intercomunicadores deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, além de assegurar o uso racional dos recursos públicos e a melhoria da gestão e do atendimento à população.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer, por parte da Administração Pública, o acompanhamento de profissional técnico qualificado, responsável por analisar, julgar e receber os equipamentos fornecidos, verificando o cumprimento integral das especificações técnicas exigidas no edital. Caberá, ainda, a esse profissional fiscalizar a instalação (quando aplicável), testar os equipamentos e atestar sua conformidade com as funcionalidades esperadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A partir do levantamento das necessidades que motivam esta contratação, aliado aos demais elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilização do objeto pretendido. A aquisição dos intercomunicadores, conforme especificado, se apresenta como solução autônoma e suficiente para atender à demanda atual das unidades de saúde do município.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em consonância com os preceitos legais e constitucionais que atribuem ao Poder Público o dever de proteger e preservar o meio ambiente, a contratação deverá adotar critérios de sustentabilidade, incentivando práticas que reduzam impactos ambientais. Os produtos fornecidos devem ser fabricados por empresas que comprovadamente adotem programas de responsabilidade ambiental e que cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Sempre que possível, devem ser priorizados:

- Equipamentos com certificações de eficiência energética e de menor impacto ambiental;
- Embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, de menor volume e com materiais naturais;
- Processos de fabricação que sigam diretrizes sustentáveis.

A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato ativo com empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos eletroeletrônicos e demais resíduos especiais, quando aplicável, com fornecimento do devido certificado de destinação, minimizando o risco de contaminação ambiental e atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 16 de abril de 2025

RENATA ANDRADE AFONSO

Escriturária